



**EDITAL Nº02/2026 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES
UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGES
ANO LETIVO DE 2026**

O Secretário Municipal da Educação de Lages, **Cristian Roberto Antunes de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foram esgotadas as listas de professores classificados no Processo Seletivo – Edital nº **006/2025**, nos Componentes Curriculares de **Língua Inglesa, Contação de Histórias e Musicalização, Projetos Pedagógicos**;

CONSIDERANDO que, no decorrer do ano letivo de 2026, poderão ser esgotadas as demais listas de professores classificados nos demais componentes curriculares e etapas da Educação Básica;

CONSIDERANDO a existência de vagas remanescentes e a urgência na contratação de profissionais para atendimento das Unidades de Ensino do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os critérios para contratação de professores em caráter temporário para o ano letivo de 2026, por meio do presente **Edital de Preenchimento de Vagas Remanescentes**, quando houver vagas não preenchidas pelos candidatos classificados no Processo Seletivo nº 006/2025.

§ 1º – Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação do Campo

Havendo vagas para **Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais e Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º) – Educação do Campo**, a classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I – Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Séries/Anos Iniciais para atuação nos Anos Iniciais, ou habilitação em Educação Infantil para atuação na Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia expedida a partir da Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006, ou ainda Formação Pedagógica ou Complementação Pedagógica na área exigida;

II – Estar cursando Licenciatura na área exigida, considerada a ordem decrescente da fase, mediante apresentação de atestado de frequência atualizado, podendo ser considerado a partir da segunda fase.

§ 2º – Componentes Curriculares do Ensino Fundamental e Médio

Havendo vagas para professores dos componentes curriculares do Ensino Fundamental e Médio, a classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I – Diploma de Licenciatura na área de atuação, conforme segue:

- **Arte:** Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro, ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica na área exigida;
- **Ciências:** Ciências Biológicas ou Biologia, ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica na área exigida;
- **Educação Física:** Licenciatura em Educação Física, com registro ativo no **CREF** e certificado de regularidade;
- **Educação para Sustentabilidade:** Pedagogia ou Ciências Biológicas/Biologia, ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica na área exigida;
- **Ensino Religioso:** Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica na área exigida;
- **Geografia:** Geografia ou Ciências Sociais com complementação em Geografia, ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica na área exigida;
- **História:** História ou Ciências Sociais com complementação em História, ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica na área exigida;
- **Inglês:** Letras com habilitação em Inglês, ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica na área exigida;
- **Língua Portuguesa:** Letras com habilitação em Língua Portuguesa, ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica na área exigida;
- **Contação de Histórias e Musicalização:** Pedagogia ou Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro, ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica na área exigida;
- **Matemática:** Matemática, ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica na área exigida;
- **Biologia:** Biologia ou Ciências Biológicas, ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica na área exigida;
- **Filosofia:** Filosofia, ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica na área exigida;
- **Física:** Física, ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica na área exigida;
- **Química:** Química, ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica na área exigida;
- **Sociologia:** Sociologia ou Ciências Sociais, ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica na área exigida;
- **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas:** História, Ciências Sociais, Geografia ou Filosofia, ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica na área exigida;
- **Linguagens e suas Tecnologias:** Letras (Língua Portuguesa ou Inglês), Artes Visuais, Dança, Música, Teatro ou Educação Física com CREF, ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica na área exigida;
- **Ciências da Natureza e suas Tecnologias:** Ciências Biológicas, Biologia ou Física, ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica na área exigida;
- **Intermediário e de Convivência:** Pedagogia, ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica na área exigida;
- **Projetos Pedagógicos:** Licenciatura em qualquer área da Educação.

II – Estar cursando Licenciatura na área exigida, considerada a ordem decrescente da fase, mediante apresentação de atestado de frequência atualizado, podendo ser considerado a partir da segunda fase (2 semestres).

Parágrafo único – Excetua-se do disposto no inciso II o cargo de Professor de Educação Física, para o qual é obrigatória a habilitação específica concluída com registro ativo no CREF e certificado de regularidade. Salvo casos em que os candidatos terem a graduação de bacharel em Educação Física, registro ativo no CREF, certificado de regularidade e estarem cursando Formação ou Complementação Pedagógica na área exigida (mediante comprovação documental).

§ 3º – Professor de Educação Especial

Havendo vagas para **Educação Especial, Educação Especial – Masculino, Educação Especial – Intérprete de Braile e Educação Especial – Intérprete de Libras**, a classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I – Diploma de Licenciatura na área de atuação:

- Educação Especial: **1ª** Licenciatura em Educação Especial ou **2ª** Pedagogia;
- Educação Especial – Masculino: **1ª** Educação Especial, **2ª** Pedagogia ou **3ª** Licenciatura em qualquer área da Educação;
- Educação Especial – Intérprete de Braile: **1ª** Educação Especial ou **2ª** Pedagogia, com certificado mínimo de 80h em Braile;
- Educação Especial – Intérprete de Libras: Letras/Libras, **1ª** Educação Especial ou **2ª** Pedagogia, com certificado mínimo de 120h em Libras.

II – Estar cursando Licenciatura na área exigida, respeitada a ordem da licenciatura e a fase cursada, comprovada por atestado de frequência atualizado, podendo ser considerado a partir da segunda fase (2 semestres).

Parágrafo único – Para os cargos de Intérprete de Braile e Intérprete de Libras, a apresentação dos certificados de carga horária exigida é obrigatória, mesmo para candidatos que estejam cursando licenciatura.

§ 4º – Professor de Contraturno

I – Os critérios de habilitação para Professor de Contraturno obedecerão às seguintes exigências:

- **Práticas Esportivas (Vôlei, Futsal e Handebol):** Licenciatura em Educação Física, com registro ativo no CREF e certificado de regularidade;
- **Práticas Artísticas – Dança** (Balé, Street Dance e CTG): Licenciatura em Artes Visuais, Dança, Música, Teatro, qualquer Licenciatura na Educação ou Educação Física com CREF e certificado de regularidade;
- **Práticas Artísticas – Teatro:** Licenciatura em Artes Visuais, Dança, Música, Teatro ou qualquer Licenciatura na Educação;
- **Práticas Artísticas – Música** (Fanfarra, Coral e Musicalização): Licenciatura em Artes Visuais, Dança, Música, Teatro ou qualquer Licenciatura na Educação;
- **Práticas Artísticas – Artesanato, Desenho e Pintura:** Licenciatura em Artes Visuais, Dança, Música, Teatro ou qualquer Licenciatura na Educação;
- **Práticas Pedagógicas – Jogos de Tabuleiro:** Licenciatura em Educação Física com CREF e certificado de regularidade ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica na área exigida;

- **Práticas Pedagógicas – Oficinas Lúdicas de Língua Portuguesa e Inglesa:** Letras (Inglês ou Língua Portuguesa) ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica na área exigida;
- **Práticas Pedagógicas – Oficinas Lúdicas de Matemática:** Licenciatura em Matemática ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica na área exigida;
- **Informática:** Licenciatura em Tecnologias Educacionais, Informática, Ciências da Computação ou Formação Pedagógica/Complementação Pedagógica na área exigida.

II – Estar cursando Licenciatura na área exigida, considerada a ordem decrescente da fase, mediante apresentação de atestado de frequência atualizado, podendo ser considerado a partir da segunda fase (2 semestres).

Parágrafo único – Excetua-se do disposto no inciso II o cargo de Professor de Educação Física, para o qual é obrigatória a habilitação específica concluída com registro ativo no CREF e certificado de regularidade. Salvo casos em que os candidatos terem a graduação de bacharel em Educação Física, registro ativo no CREF, certificado de regularidade e estarem cursando Formação ou Complementação Pedagógica na área exigida (mediante comprovação documental).

Art. 2º – Critérios de Desempate

Em caso de empate entre os candidatos para a mesma vaga, serão observados, sucessivamente:

I – Maior titulação: Doutorado, Mestrado, Especialização ou Curso de Magistério mediante apresentação do diploma ou certificado;

II – Maior tempo de serviço no Sistema Municipal de Ensino, na função de Professor(a), mediante comprovação;

III – Maior idade mediante apresentação de documento de RG, CNH;

IV – Maior número de filhos mediante apresentação de certidão de nascimento.

Art. 3º – Da Participação

Para participar deste edital, os interessados deverão preencher **formulário eletrônico de inscrição**, que será disponibilizado através do link semanalmente no site da Secretaria Municipal da Educação (www.educacaolages.sc.gov.br), juntamente com as vagas divulgadas.

I – O candidato interessado deverá realizar o preenchimento do formulário de inscrição para a Chamada que é um **critério obrigatório para participar**. O formulário será disponibilizado no site www.educacaolages.sc.gov.br sempre no dia anterior da realização da Chamada a partir das 17h juntamente com o quadro de vagas disponíveis para Processo Seletivo edital 006/Edital de Vagas remanescentes e deverá ser preenchido até **as 15h do dia da realização da Chamada para preenchimento de vagas**

remanescentes; Sendo o candidato responsável pelas informações prestadas no ato de inscrição.

II – O candidato deverá comparecer à Chamada **no dia, local e horário divulgados**, portando toda a documentação exigida neste Edital para fins de comprovação;

III – O candidato que não realizar a inscrição conforme formulário e prazo estabelecido para não poderá participar da referida Chamada para preenchimento de vagas remanescentes.

§ 1º O candidato que, após a escolha da vaga, desistir ou não comparecer para admissão ficará impedido de assumir nova vaga no ano letivo de 2026.

§ 2º A escolha da vaga é ato **peçoal e intransferível**.

Art. 4º As datas, horários das Chamadas serão divulgadas exclusivamente no site oficial da Secretaria Municipal da Educação: **www.educacaolages.sc.gov.br**.

I – As vagas disponibilizadas para este edital, serão as vagas que restarem em aberto, isto é, ofertadas primeiramente aos candidatos habilitados e não habilitados do Processo Seletivo Edital 006/2025. Persistindo a existência da vaga, serão disponibilizadas neste edital.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, conforme o disposto no art. 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 02 de fevereiro de 2026.

Cristian Roberto Antunes de Oliveira
Secretário Municipal da Educação de Lages
Decreto nº 22.444